



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ NO VALOR DE R\$ 668.434,45 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 668.434,45 (seiscientos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.01.26.782.0017.2052 - Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903000 - Material de Consumo	738	2501000000	100.000,00
09.01.01.12.361.0025.2042 - Manutenção das Atividades Transporte Escolar do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo	739	2553000000	43.315,73
09.01.01.12.361.0025.2042 - Manutenção das Atividades Transporte Escolar do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo	740	2576010000	211.036,82
09.01.01.12.361.0025.2042 - Manutenção das Atividades Transporte Escolar do Ensino Fundamental 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	741	2576010000	140.000,00
10.01.01.26.782.0017.2052 - Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	742	2711000000	104.081,90
02.01.01.04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo	743	2711000000	30.000,00
05.01.01.18.541.0016.2020 - Manutenção da Coleta de Lixo, Rejeitos e Outros Resíduos 33903000 - Material de Consumo	744	2500000000	40.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 668.434,45 (seiscientos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo-MG, 02 de julho de 2025.

**WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**